



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 22/2020 / 2020

CONTRATO TRE-PI Nº 22/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA SILFER COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEIS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, sediado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Bairro Cabral, Centro Cívico, CEP: 74.000-920, Teresina-PI, CNPJ nº 05.957.363/0001-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, brasileiro, casado, CPF nº 096216.013-04, e, de outro lado, a empresa **SILFER COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEIS LTDA**, CNPJ Nº 61.054.383/0001-13, sediada na Rua Soldado Benedito Eliseu dos Santos, 60-A, Bairro Parque Mundo Novo, São Paulo-SP, CEP: 02.177-020, fone: (11) 2207-6827, e-mail: custos@bobinasilfer.com.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Bernardete Santana Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 83.635.178 SSP/SP, CPF nº 090.173.818-25, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL** sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o **Edital de Licitação TSE nº 08/2020** e seus Anexos, e Processo Administrativo **SEI nº 0010118-86.2020.6.18.8000**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 08/2020 e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento e entrega dos produtos descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 61.054.383/0001-75 segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº 08/2020, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:
 - 3.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº08/2020, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
 - 3.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota de Recebimento, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.
4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega ou de execução dos serviços.
5. Recusará qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020.
6. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020.

CLÁUSULA QUARTA**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências especificados no Capítulo C.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020, sendo o prazo de entrega de:
 - 1.1. até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da notificação constante do item 69.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020, ou da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, o que ocorrer por último.
 - 1.2. entregar as bobinas em Teresina-PI, no depósito de Urnas do TRE-PI, situado na Av. Marechal Castelo Branco, nº 1150, Ilhotas, CEP: 64.000-235, Teresina-Piauí, de segunda à sexta-feira, das 7h às 14 horas.
 - 1.3. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas por meio do telefone (86) 3131-3401/3429 e/ou endereço eletrônico sevin@tre-pi.jus.br.
2. Entregar materiais novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3. Entregar os materiais em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionadas em embalagens recicladas ou recicláveis. Todas as embalagens das bobinas deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas, conforme item 13.21 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020.

4. Substituir os materiais reprovados e cumprir as obrigações pendentes caso seja identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

5. Prestar garantia do tipo "*on site*", no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação;

5.1. A garantia dos materiais será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela **CONTRATADA** (item 56 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020) e mediante informação do número do contrato advindo da licitação.

5.2. O prazo de garantia será de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (Anexo I - II do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020). No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

5.3. Constatando-se problemas originários de transporte ou do processo de produção, o fiscal técnico deverá notificar a **CONTRATADA**, pelos meios de acesso exigidos no item 56 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020, para que providencie a substituição do material em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

5.4. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de recebimento e de garantia serão da **CONTRATADA**.

6. Submeter as amostras do papel das bobinas aos testes do IPT e tê-las aprovadas dentro dos prazos previstos no Capítulo E.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020.

7. Fornecer todas os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020.

8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020.

9. Informar através do *email* sevin@tre-pi.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), o nome do responsável técnico, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante.

10. Manter atualizados durante toda a contratação, o nome do responsável, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante.

11. Entregar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União os seguintes documentos:

11.1. Declaração do fabricante da celulose informando a utilização de matéria prima orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel;

11.2. Declaração do fabricante do papel ratificando a utilização da celulose fornecida pelo signatário da declaração do item anterior, bem como de que o papel tem certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;

11.3. Declaração do fabricante do papel a ser utilizado, informando o nome comercial do papel, atestando a vida útil mínima de 5 (cinco) anos antes da impressão e, também, que fornecerá o referido papel ao licitante;

11.4. Declaração da **CONTRATADA** de que o papel a ser submetido aos testes no IPT será o mesmo a ser fornecido nas bobinas.

12. Entregar declaração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a publicação do extrato do contrato no DOU, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição/manutenção dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.

13. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

14. Recolher os materiais reprovados, às suas custas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados

15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020.

16. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

17. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

18. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

19 Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

20. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

21. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

21.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

22. Apresentar, após a publicação do extrato do contrato com o TRE-PI no Diário Oficial da União, em até 50 (cinquenta) dias corridos, o Relatório de Testes das Bobinas de Papel, realizado junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, comprovando a conformidade do produto às normas exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020, juntamente com 5 (cinco) amostras de bobinas de 80m, conforme disposições contantes do Capítulo E.3 itens 68 a 70.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020.

23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo os serviços previstos no item 26 do Capítulo C.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020, mediante solicitação formal ao **CONTRATANTE** e prévia anuência da equipe técnica da STI.

23.1. A CONTRATADA zelará pelos serviços executados por suas subcontratadas.

23.2. A CONTRATADA se obriga a comprovar ao **CONTRATANTE** que a subcontratada detém a qualificação técnica proporcional à parcela do objeto a ser por ela assumida, bem assim a sua regularidade fiscal e trabalhista, para fins de autorização

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, atualizado com o último preço ofertado no pregão, é o discriminado abaixo, sendo **de R\$ 69.984,53 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)** o valor total deste contrato.

Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário-R\$	Valor Total-R\$
3 - Bobinas para urnas eletrônicas (80 metros)	10.307	Bobina	6,79	69.984,53

CLÁUSULA SEXTA

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado após o recebimento definitivo os materiais, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota de Recebimento. O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a Nota de Recebimento e remeter o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COOF, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital de Licitação TSE nº 08/2020, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal dos produtos fornecidos, segundo último lance ofertado no pregão após o recebimento definitivo do objeto.

2.1. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2.2. As notas fiscais de venda devem ser emitidas em nome do contratante, CNPJ 05.957.363/0001-33, e encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação exigida neste Edital para pagamento, à Seção de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des Nogueira, S/N, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP: 64.000-920, ou para o email sealp@tre-pi.jus.br, se for eletrônica.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-PI, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 {(índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$ }.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2020, na Natureza de Despesa 33.90.30.17, na Ação "02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais", mediante emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 69.984,53 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

CLÁUSULA OITAVA**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa;

1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informação falsa; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos na entrega de até 5% do total dos materiais previstos.	Advertência
2	Atraso injustificado na entrega dos materiais, limitado a 20 (vinte) dias corridos, com a ressalva do item 1 desta tabela.	Multa conforme abaixo, com M = 1

3	Atraso injustificado na entrega dos materiais, por mais de 20 (vinte) dias corridos.	Multa conforme abaixo, com M = 1,5
4	Atraso na substituição dos materiais em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido a prestação de garantia, de até 5 (cinco) dias corridos, limitada a 1 (uma) ocorrência.	Advertência
5	Atraso na substituição dos materiais em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido a prestação de garantia, com a ressalva do item 4 desta tabela.	Multa = 5% do valor dos produtos a serem substituídos x quantidade de dias corridos em atraso na substituição
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução dos fiscais ou Comissão de Recebimento, por ocorrência.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato, por ocorrência
7	Atraso injustificado na entrega do Relatório de Testes junto ao IPT, de que trata o item 68 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020 e das declarações constantes do item 55 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020, limitado a 15 (quinze) dias corridos.	Multa de 0,3% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso
8	Deixar de manter atualizados, o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no item 54 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020.	Advertência
9	Deixar de manter atualizados, o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, por mais de 10 (dez) dias corridos contados do prazo máximo estabelecido no item 54 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato
10	Deixar de entregar a declaração prevista no item 56 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Advertência
11	Deixar de entregar a declaração prevista no item 56 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020, por mais de 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato

Fórmula de multa:

$$VM = (TUN/TUC) * AV * M * 0,005 * VTC$$

TUN = Total de unidades não entregues

AV = Atraso verificado (dias corridos)

TUC = Total de unidades previstas na entrega

M = Multiplicador

VTC = Valor total do contrato

VM = Valor da multa

4. Haverá a inexecução total do contrato caso:

4.1. haja atraso injustificado acima de 15 (quinze) dias corridos na entrega do Relatório de Testes junto ao IPT de que trata o item 68 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020 ou na entrega da documentação constante do item 55 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020;

4.2. não haja comprovação das exigências previstas nos subitens 13.8, 13.10 e 13.11, com base no exigido no item 55 do Termo de Referência do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 08/2020.

5. Haverá a inexecução parcial do contrato caso haja a reprovação do produto a ser fornecido pela **CONTRATADA**, com base no relatório elaborado pelo IPT.

6. Na ocorrência de inexecução total será aplicada exclusivamente a multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e no caso de ocorrência de inexecução parcial será aplicada multa, cumulativamente com outras sanções, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, reconhecendo, desde já, a **CONTRATADA** os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7. As multas de mora, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

8. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

8.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

8.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

8.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

8.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

8.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu

vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TRE-PI.

10. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

12. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ

DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda por descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE

DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE**DO FORO**

O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE**DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Teresina/PI, de de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente

SILFER COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEIS LTDA

Bernardete Santana Ferreira
Representante legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-68

- Anexo I – Edital TSE nº 08/2020 (0957544)
- Anexo II - Termo de Referência - Anexo I do Edital TSE nº 08/2020 (0957545)
- Anexo III – Proposta de preços (0957547)



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDETE SANTANA FERREIRA, Usuário Externo**, em 03/07/2020, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 03/07/2020, às 12:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 03/07/2020, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 03/07/2020, às 14:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0988693** e o código CRC **37B50257**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - UASG 70010

Nº Processo: 0029355-16.2019. Objeto: Aquisição de Material Bibliográfico para atualização do acervo da Biblioteca, Secretarias e Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) do Edital. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/07/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - Gracas - 4º Andar - Sala 408, Graças - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70010-5-00042-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 03/07/2020) 70010-00001-2019NE000054

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0716, emitida em 29/06/2020. SEI nº 0014057-38.2019.6.17.8000. CONTRATADA: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA. Valor: R\$ 40.750,00. OBJETO: Locação de softwares. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 11/20 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.40.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020

CONTRATO nº 022/2020. Procedimento Licitatório TSE nº 08/2020 . Processo SEI nº 0010118-86.2020.6.18.8000. CONTRATADA: SILFER COMÉRCIO, INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEIS LTDA. CNPJ: 61.054.383/0001-13. OBJETO: aquisição de 10.307 (dez mil trezentos e sete) bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 69.984,53 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020. ASSINAM: Pelo TRE, Des. José James Gomes Pereira e Bernardete Santana Ferreira, pela contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI n.º 26/2019. Processo SEI nº 0008773-85.2020.6.18.8000. CONTRATADA: NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 13.468.076/0001-98). OBJETO: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 12/08/2021, ressalvado o direito da contratada à repactuação quando da homologação da CCT/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 002.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato nº 026/2019. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira , e Vinicius da Silva Amim Castro, pela Contratada.

1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI n.º 47/2019. Processo SEI nº 0010180-29.2020.6.18.8000. CONTRATADA: M S DE SOUSA SANTOS VIGILÂNCIA-EPP (CNPJ: 14.093.210/0001-86). OBJETO: alterar a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO do contrato originário para conceder repactuação com um impacto no valor do contrato de R\$ 34.502,65 (trinta e quatro mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) até o fim da contratação (01/11/2020). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 002.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Décima Quarta, § 1º, alínea "b" do instrumento de contrato, bem como nos arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira , e Magda Steffanny de Sousa Santos , pela Contratada.

5º Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI n.º 23/2017. Processo SEI nº 0008091-33.2020.6.18.8000. CONTRATADA: INTERATIVA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 05.305.430/0001-35). OBJETO: prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 12 de julho de 2021. resguardado à Contratada o direito à repactuação do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 002.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do contrato originário. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira , e Paulo César Baltazar Viana , pela Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 24/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0008562-49.2020.6.18.8000. OBJETO: contratação da empresa para prestação dos serviços de produção de 4 (quatro) VTs (Vídeo Tapes), e 8 (oito) Spots com mensagens de orientações aos eleitores e mensagens oficiais do Presidente do TRE-PI no 1º Turno e 2º Turno (se houver), relativos às Eleições 2020.

ADJUDICADA: CHROMA COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 05.074.800/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)..DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 26/2020-TRE/RN; 2) Contratado: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI. (CNPJ: 02.567.270/0001-04; 3) Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO com fornecimento de mão de obra, em prédios da Justiça Eleitoral (Edifício Sede, Fórum Eleitoral e COJE), todos localizados no município de Natal/RN; 4) Amparo: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 9.507/2018; 5) Processo Administrativo Eletrônico nº 1781/2020-TRE/RN; 6) Vigência: 20 (vinte) meses, a contar de 15/08/2020; 7) Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa: 339039; 8) Valor: R\$ 4.116.562,00; 9) Data de Assinatura: 30/06/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pelo Contratado, Jonas Alves da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico nº 4313/2019; 2) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2019 - TRE/RN; 3) Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/10/2020 até 14/10/2021; 4) Contratada: TECTRONIX SISTEMAS ELETRÔNICOS EIRELI (CNPJ: 09.108.248/0001-45); 5) Fundamento legal: Lei 8.666/1993, art. 57, II; e, Contrato 21/2019-TRE/RN, Cláusula Sexta; 6) Ratificação: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições não retificadas por este instrumento; 7) Data de Assinatura: 02/06/2020; 8) Signatários: Pelo Contratante, Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Rogério Luiz Nascimento Filho.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 4574/2020. Objeto: Aquisição de softwares de informática - Pronta Entrega.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 06/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-29, - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00041-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA PAULA ARAUJO TAVARES
Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 03/07/2020) 70008-00001-2020NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 4383/2020. Objeto: Prestação de Serviços de Cerimonial - SRP. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 06/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-29, - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00042-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA PAULA ARAUJO TAVARES
Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 03/07/2020) 70008-00001-2020NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 44/2007, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 50ª ZE, em São Jerônimo-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Pedro Luciano de Oliveira Dornelles. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Pedro Luciano de Oliveira Dornelles. Proc. SEI n. 0002353-17.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 03-7-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 12/2017, referente à prestação de serviços de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial, firmado entre o TRE-RS e a empresa Unimed Porto Alegre - Cooperativa Médica Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho, Sr. Julio Cesar Cavalcante Wilasco e Sr. Lucio Germano Kiess. Proc. SEI n. 0001809-29.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 03-7-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 07 ao Contrato n. 19/2005, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 24ª ZE, em Itaqui-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Luiz Alberto Moreira Belmonte. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Luiz Alberto Moreira Belmonte. Proc. SEI n. 0002366-16.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 03-7-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 17/2010, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 87ª ZE, em Tupanciretã-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Daniel Genro da Silva. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Daniel Genro da Silva. Proc. SEI n. 0002322-94.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 03-7-2020.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 27/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada.

Vencedores e preços totais: AGEM TECNOLOGIA INDUSTRIA DE APARELHOS DE TELECOMUNICACOES, item 1, R\$ 23.000,00; JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, item 2, R\$ 1.440,00; RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, item 3, R\$ 15.000,00.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada.

Vencedor e preço total: JH Construções Nordeste Eireli, R\$ 37.880,00.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

